



FACULDADE
GUARAPUAVA

**REGIMENTO INTERNO DE ESTÁGIO
CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 1º. O Estágio Curricular Obrigatório dos cursos de graduação da **Faculdade Guarapuava** tem caráter obrigatório nos cursos em que essa demanda é necessária dentro do que determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso, com carga horária e duração determinada por cada um dos cursos em suas áreas específicas de atuação, o que passa a constar no Projeto Pedagógico do Curso, levando em consideração as competências e habilidades previstas no perfil do egresso, fazendo com que haja um diálogo muito próximo e aberto, no sentido de interação com todos os ambientes próprios e/ou conveniados para a realização do estágio. Sendo acompanhado pelo Núcleo de Estágios da **Faculdade Guarapuava**.

Art. 2º. O Estágio Curricular Obrigatório tem como objetivo central interligar o estudante com o mundo do trabalho e as comunidades nas quais atuarão como agentes transformadores da realidade social, tendo como subsídio para o trabalho as questões teórico-práticas desenvolvidas no decorrer do curso.

Art. 3º. Para a realização do Estágio Curricular Obrigatório é necessário que:

- a) O estudante esteja regularmente matriculado em seu curso de graduação (o que implica estar incluído numa apólice coletiva de seguro de acidentes de trabalho), estando em dia com suas obrigações acadêmicas e administrativas, mantendo frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Exista um professor orientador ou coordenador de estágio de acordo com as áreas afins dos cursos de graduação da **Faculdade Guarapuava** e a presença de um supervisor de estágio em conformidade com as regulações vigentes;
- c) Exista uma unidade concedente de estágio, devidamente conveniada dentro dos prazos e padrões estipulados pelo presente Regimento, podendo ser a própria Instituição a cedente do estágio;
- d) Exista um Plano de Estágio Curricular Obrigatório inserido no PPC de cada curso de graduação, juntamente com um Regulamento de Estágio que siga o presente Regimento;
- e) Existam documentações pertinentes para a realização de estágio, seja em forma de convênios, contratos ou demais registros que comprovem a realização do estágio;
- f) Ocorra a realização de um relatório de estágio com modelo e padrões pré-definidos.

Art. 4º. As atividades do Estágio Curricular Obrigatório constituem-se de:

- a) Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, proporcionando experiência prática nas áreas e linhas de formação do estudante, observando sempre o perfil do egresso;
- b) Vivências que contribuam para a formação do estudante, por meio de experiências didático-pedagógicas, técnico-administrativas e científico-artísticas, bem como de relacionamento humano e generalista;

- c) Atividades de campo nas quais ocorrerão relações de aprendizagem estabelecidas entre o supervisor de estágio e o estudante;
- d) Inserção gradativa do estudante no processo de profissionalização;
- e) Estímulo ao desenvolvimento de atividades e posturas profissionais, com o objetivo de desenvolver o senso crítico, humanístico e ético;
- f) Oportunidade de integrar os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino em benefício da sociedade;
- g) Momento de síntese das articulações de práticas pedagógicas que integram o saber, o saber fazer e o saber conviver, principalmente de forma interdisciplinar.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 4º. O Estágio Curricular Obrigatório tem como objetivos:

- a) Possibilitar a formação plena do estudante no ambiente institucional, empresarial, industrial, de saúde, cooperativo, comunitário e social;
- b) Propiciar a interação com a realidade profissional e o ambiente de trabalho, visando o desenvolvimento do perfil do egresso;
- c) Integrar os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino em benefício da sociedade, de acordo com a realidade local e nacional, buscando o desenvolvimento regional por meio da inovação;
- d) Desenvolver a relação contínua entre teoria e prática dentro dos mais diversos campos e áreas do curso;
- e) Garantir o conhecimento, a análise e aplicação de novas tecnologias, metodologias, sistematização e organização das áreas de atuação profissional;
- f) Possibilitar o desenvolvimento interpessoal nos mais variados contextos de atuação profissional a partir das vivências e práticas do estágio;
- g) Realizar uma avaliação contínua do curso, subsidiando o colegiado de curso com informações que permitam adaptações ou reformulações curriculares;
- h) Promover a integração plena e contínua da **Faculdade Guarapuava** com a sociedade;
- i) Proporcionar ao estudante a afirmação profissional e sua identificação em cada área de atuação dos cursos de graduação da **Faculdade Guarapuava**.

CAPÍTULO III – DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 5º. O Estágio Curricular Obrigatório deve ser executado em instituições (incluindo a própria IES em suas estruturas adequadas a este fim), órgãos públicos, empresas, departamentos de saúde, indústrias, comércios, cooperativas, propriedades em geral, bem

como em demais áreas e locais conforme a necessidade específica de cada curso de graduação da **Faculdade Guarapuava**, desde que haja, previamente, o processo de constituição do convênio com as devidas formalidades incluindo:

- a) Ato de convênio entre o campo de estágio e a Instituição;
- b) Contrato de estágio, se for necessário;
- c) Termo de compromisso entre o estudante, campo de estágio e Instituição;
- d) Termo de aceite do campo de estágio com a assinatura e carimbo do responsável legal pelo campo de estágio;
- e) Declaração final de realização do estágio emitida pelo responsável legal pelo campo, contendo as atividades realizadas pelos estudantes e a carga horária efetivamente desenvolvida;
- f) Termos aditivos de estágio;
- g) Análise de toda documentação pelo assessor jurídico da **Faculdade Guarapuava**.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º. As coordenações dos cursos de graduação da **Faculdade Guarapuava** deverão, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado, indicar um professor Coordenador de Estágio, pertencente ao quadro de docentes do curso, para que possa organizar e desenvolver as atividades de estágio.

Art. 7º. O Estágio Curricular Obrigatório se caracteriza por um conjunto de disciplinas a serem cumpridas pelo estudante, atendida a carga horária específica e estabelecida por cada curso de graduação da **Faculdade Guarapuava**, presente de forma clara no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso e a legislação vigente.

Parágrafo Único: A Coordenação Núcleo de Estágios será a supervisora das atividades de estágio em nome da Instituição, sendo a reguladora de todos os processos. Assim, os cursos de graduação deverão dirigir-se sempre ao Núcleo de Estágios para sanar dúvidas ou encaminhar os procedimentos necessários.

CAPÍTULO V – DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 12. O estágio poderá ser cancelado por:

- a) A pedido do estagiário, devidamente justificado;
- b) Em decorrência do descumprimento das condições do Termo de Compromisso;
- c) Pelo não comparecimento ao estágio, sem justificativa;
- d) Por conclusão ou interrupção do curso;

e) No interesse do campo concedente de estágio.

CAPÍTULO VI – DO RELATÓRIO E AVALIAÇÃO

Art. 13. O estagiário deverá elaborar relatório referente ao estágio em conformidade com as normas acadêmicas em vigência na **Faculdade Guarapuava**.

Art. 14. A avaliação e atribuição de nota caberão à normatização de cada curso da **Faculdade Guarapuava**.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os cursos de graduação da **Faculdade Guarapuava** deverão observar as Diretrizes Curriculares Nacionais e as demais recomendações de órgãos reguladores.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Estágios da **Faculdade Guarapuava**.

Art. 17. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data abaixo.

Guarapuava, 10 de setembro de 2024.



Leonardo Becker de Mattos Leão
DIRETOR GERAL DA FACULDADE GUARAPUAVA